



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA DE CULTURA**

1 – OBJETO RESUMIDO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar as possíveis soluções para atender necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma dos carpetes do espaço destinado a realização de eventos no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, localizado no Município de Chapecó/SC, constitui-se como um dos principais equipamentos públicos destinados à realização de eventos na região Oeste catarinense. Com área aproximada de 12.920 m², dispõe de teatro com capacidade para 1.000 pessoas, salão de convenções para até 2.000 participantes, quatro auditórios e estrutura apta à realização de eventos simultâneos de médio e grande porte, consolidando-se como espaço estratégico para congressos, feiras, seminários, exposições e demais eventos públicos e privados.

Em razão do porte da edificação e do elevado fluxo de usuários, servidores, organizadores, expositores e público em geral, mostra-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva de seus ambientes internos, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e eficiência operacional.

Isto posto, a deterioração natural dos revestimentos, especialmente dos carpetes instalados nos auditórios, compromete não apenas a estética do espaço, mas também aspectos funcionais essenciais, podendo ocasionar riscos à segurança, prejuízos acústicos, desconforto térmico e redução da vida útil de mobiliários e estruturas fixas.

Neste sentido, a contratação de eventual empresa especializada para a reforma dos carpetes apresenta-se, portanto, como uma potencial medida necessária e vantajosa à Administração Pública. Trata-se do estudo técnico preliminar de ação de manutenção patrimonial



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

que visa preservar bem público de uso coletivo, evitar custos mais elevados decorrentes de intervenções emergenciais futuras e assegurar a continuidade das atividades regularmente desenvolvidas no Centro de Eventos.

Ressalta-se que o carpete desempenha funções técnicas relevantes no ambiente: contribui para o isolamento térmico, auxiliando na eficiência da climatização; favorece o desempenho acústico dos auditórios, mediante absorção de ruídos e redução de reverberação; e amplia a segurança dos usuários ao oferecer superfície antiderrapante, reduzindo riscos de quedas e acidentes. Tais características são especialmente importantes em locais com grande circulação de pessoas e realização frequente de eventos de longa duração.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade, conveniência e oportunidade da contratação pretendida, a fim de garantir a adequada conservação do patrimônio público, a qualidade dos serviços prestados à comunidade e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa que regem a Administração Pública.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está alinhada ao Plano Contratações Anual e às metas da Secretaria de Cultura de Chapecó.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma dos carpetes do espaço destinado a realização de eventos no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês.

Da vigência do contrato:

A vigência contratual deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, visando abranger eventuais atrasos na execução, prazos de recebimento e liquidação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

documentos fiscais, prazos de pagamentos e garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.

Das especificações da Contratação

Para a fiel observância e perfeita execução do objeto de contratação, a empresa deverá manter nos locais de prestação dos serviços, pessoal técnico habilitado e obrigará-se a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

A contratada deverá viabilizar toda a infraestrutura indispensável à realização dos serviços, disponibilizando mão de obra qualificada em contingente compatível com a demanda e os prazos estipulados, além de equipamentos e transporte adequados.

Os serviços deverão ser bem executados, de forma eficiente e conforme normas técnicas e normas de segurança aplicáveis, visando evitar acidentes, incêndios ou danos à população e bens públicos ou privados.

Será de responsabilidade da empresa a formação do quadro técnico de pessoal, bem como a guarda dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do objeto, ficando sob inteira responsabilidade da empresa. Não cabendo ao Município ressarcimento algum, devido à perda ou roubo dos mesmos.

Os materiais utilizados devem ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado. Possuindo certificação, quando exigido em legislação específica. Não sendo aceito, em nenhuma hipótese, materiais de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados.

A empresa deve priorizar o uso de materiais sustentáveis e recicláveis, de baixo consumo energético, estruturas reutilizáveis e fabricados com materiais ecologicamente corretos, bem como será responsável por manter práticas de descarte adequado dos materiais após o uso, alinhadas com a legislação ambiental vigente.

Qualquer serviço que, a critério da Fiscalização, for julgado executado em desacordo com as especificações prévias acordadas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quer quanto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

aos materiais aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, será desfeito e/ou refeito pela empresa, sem ônus para o Município.

Será de responsabilidade da empresa inspecionar as instalações para garantir a compatibilidade da entrega do serviço, com vistas a mitigar eventuais falhas.

A empresa deverá manter nos locais de prestação, somente pessoal capacitado para o bom andamento dos serviços. Qualquer elemento pertencente à empresa que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito.

Quaisquer alterações no serviço que se fizerem necessárias, por motivos técnicos, deverão ser submetidas, por escrito, a prévia aprovação da Fiscalização.

A empresa deverá apresentar Relatório de Entrega de Atividades, conforme a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro. Informando neste relatório as atividades realizadas, contendo explicações das intervenções executadas e materiais utilizados. O relatório deverá conter descrições e registros de todo o processo efetuado. Dados mínimos a constar no relatório:

- a) Descrição dos serviços realizados;
- b) Relação de materiais empregados;
- c) Registros que comprovem a execução dos serviços e emprego dos materiais;

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação dos serviços,.

Da Garantia:

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento da garantia citada, bem como aqueles com deslocamentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Obrigações da Contratada:

Fornecer o objeto contratado de acordo com o solicitado, nos prazos e períodos estipulados, conforme as especificações constantes nos instrumentos de contratação e proposta.

Cumprir o cronograma estabelecido pelo Município.

Reconhecer e acusar recebimento das Ordem de Serviço e Nota de Empenho emitidas pela CONTRATANTE.

Responder por perdas e danos que vier a causar diretamente ou indiretamente ao Município ou a terceiros em razão de erros, omissões ou incorreta execução do objeto, de forma dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados.

Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pelo Município, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos.

Manter durante o período de vigência da contratação as condições de sua habilitação e qualificação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

Obrigações do Contratante:

Fornecer informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos.

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

Encaminhar à CONTRATADA as informações necessárias à execução, junto à Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados.

Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

Justificativa de Ausência da Matriz de Risco

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

QUANTIDADES: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos dos carpetes do espaço destinado a realização de eventos no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura de Chapecó.

Item	Descritivo	Quant.	Valor m2	Valor Total Estim.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA (CARPETES) DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NÊS	110 m2	R\$ 244,318	R\$ 26.875,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). Os documentos que embasaram os estudos, onde é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos, seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Para o levantamento de mercado, realizou-se uma busca por contratações similares feitas pela Administração Pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dentro do que foi observado, verificou-se que as soluções mais utilizadas em necessidades semelhantes às apresentadas neste ETP envolvem a contratação de prestador de serviços comuns, com ou sem fornecimento de materiais, conforme pode ser observado nos seguintes processos:

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025/PM – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE CORPORATIVO, INCLUINDO TODOS OS ACABAMENTOS NECESSÁRIOS E A APLICAÇÃO DE CORDÃO DE NYLON PARA RODAPÉ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO 285/2025 – INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CARPETE COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA O AUDITÓRIO DO IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE
- **PREGÃO N.º 041/2025 – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO/DF :** AQUISIÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARPETE EM PLACAS.

Das Soluções Consideradas:

- Solução 1 – Contratação de prestador de serviços com fornecimento de materiais.
- Solução 2 – Contratações separadas de prestador de serviços e fornecimento de materiais.

Considerando que o objeto da contratação tem um escopo claro e bem definido e, mediante mapeamento de riscos das soluções identificadas, a Solução 1 é a opção com menos riscos em vista de que a responsabilidade concentrada em um único prestador relacionada a serviço, permite maior controle sobre a qualidade, cronograma e operação, além de simplificar a gestão do contrato, de modo que a prefeitura compre e disponibilize materiais.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada à natureza envolvida no presente ETP, que cuida sobre possíveis soluções para atender necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma dos carpetes do espaço destinado a realização de eventos no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A divisão do objeto em lotes é inviável, pois a solução exige execução integral por uma única contratada para garantir a correta consecução do serviço objeto da demanda. O parcelamento prejudicaria a economicidade do processo, gerando perda de economia de escala, e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

comprometeria a eficiência do serviço prestado, já que a segmentação poderia prejudicar a contratação como um todo.

Assim, a contratação por lote único é adotada como medida de mitigação de riscos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Além disso, este modelo assegura maior celeridade administrativa e racionaliza a fiscalização contratual, evitando o ônus de gerir múltiplos contratos simultâneos, o que demandaria esforço excessivo de recursos humanos e dificultaria o controle da execução.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação almejada tem por objetivo promover a requalificação integral do ambiente, assegurando condições adequadas de uso, segurança, conforto e valorização estética, em consonância com a relevância institucional e social do referido espaço público.

Com a execução dos serviços por empresa tecnicamente habilitada, pretende-se eliminar desgastes, deformidades e demais inconformidades atualmente verificadas no revestimento, mitigando riscos de acidentes e proporcionando maior segurança aos usuários, servidores, organizadores e participantes de eventos. Busca-se, igualmente, conferir ao espaço melhor padrão de acabamento e apresentação visual, compatível com a importância das atividades culturais, educacionais, institucionais e corporativas ali realizadas, fortalecendo sua imagem perante a comunidade e visitantes.

A intervenção deverá resultar, ainda, no aumento da vida útil do revestimento, mediante aplicação de materiais adequados e técnicas apropriadas, reduzindo a incidência de manutenções corretivas frequentes e, conseqüentemente, promovendo maior economicidade na gestão dos recursos públicos. Espera-se, também, assegurar a observância das normas técnicas pertinentes, especialmente no que se refere à segurança, resistência ao tráfego intenso e desempenho compatível com a natureza multifuncional do espaço.

Como resultado final, projeta-se a qualificação estrutural e funcional do ambiente, ampliando sua atratividade para a realização de eventos de diferentes portes, e garantindo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

melhores condições de atendimento ao público, em alinhamento aos princípios da eficiência administrativa, da preservação do patrimônio público e do interesse coletivo.

10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão da natureza do objeto não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência a ser tomada antes da contratação.

11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, visto que na fase de planejamento esta única contratação se mostrou suficiente e resolutiva

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

Chapecó/SC, 27 de fevereiro de 2026.

ELLEN CRISTINE GEHRKE

Técnico em Administração

Secretaria de Cultura de Chapecó